

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Documento Interno nº 017/2024 – Recurso – Pregão Eletrônico nº 038/2024 – Recorrente: STRYKER DO BRASIL LTDA. Recorridas: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA. Em síntese, a Recorrente aduz que a recorrida não atende aos requisitos do Edital, requerendo a desclassificação do vencedor (...). Assim, levando-se em consideração as minúcias quanto ao tema, entende-se que o presente recurso não merece provimento conforme manifestação técnica da Pasta requisitante. Vejamos: “...o maior equívoco da recorrente foi reportar-se à referida empresa como classificada para o item 05 – Cama Hospitalar, sendo que na verdade, a vencedora foi “216 Material Hospitalar Ltda.”. Diante desse vício do recurso, o mesmo deve ser preliminarmente INDEFERIDO. (...) Apesar do erro insanável cometido pela recorrente em suas razões de inconformismo, vale ressaltar que de qualquer forma, o modelo da cama apresentado pela empresa classificada – 216 Material Hospitalar Ltda., ATENDE AO DESCRITIVO DO EDITAL. As razões de recurso basicamente estão embasadas na seguinte sustentação: “...Ocorre que ao analisar a proposta ofertada pela ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, assim como seu catálogo, percebe-se que não foi possível observar o atendimento de todos os itens destacados na imagem acima, ou seja, se a cama é bivolt; se possui flexão de pernas, cardíaco e sentado; qual a posição da poltrona; e se as cabeceiras são removíveis...” Porém, a enfermeira técnica que foi acionada para analisar o catálogo da cama Modelo MR 507, assessorando a Diretoria Assistencial (...) verificou que o produto atende a todos os requisitos suscitados pela recorrente: É bivolt, possui flexão de pernas – cardíaco e sentado, posição de poltrona apresentada dentre as 08 possíveis, cabeceira removível. (...). Pelas razões expostas, o corpo técnico (...) sugere o INDEFERIMENTO do presente recurso, pelos motivos já expostos...”. Diante do exposto, decide receber o RECURSO interposto pela empresa STRYKER DO BRASIL LTDA por ser TEMPESTIVO, em atendimento ao interesse público e no Mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se incólume o resultado da LICITAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, nos termos da manifestação da Pasta Técnica requisitante. Município de Louveira, 02 de julho de 2024. Kleber Rodrigo dos Santos Arruda, Secretário de Administração.